



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0108/2023 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0108/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0422/2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0422/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS - TABELA SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0181/2024 DA LOCADORA IVANA BITTENCOURT LIMA, SENDO O OBJETO, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE DE SOUZA HEINE.
- 2º ADITIVO AO CONTRATO 0104/2023 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0104/2023 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO - TABELA SUS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMEN TAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0037/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0210-A/2021 - OBJETO: TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 210-A/2021 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS (SITE), CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 E LC 131/09, CONFORME EDITAL 048/2021.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 205/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE OBRAS E SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0108/2023 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1226.04.12/2024**, publicado no diário oficial do município na QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO VIII | N.º 1563. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201563.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** o valor mensal.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que deverão ser pagas em parcelas mensais conforme a prestação de serviço do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0422/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1224.04.12/2024**, publicado no diário oficial do município na SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO VIII | N.º 1561. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201561.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O contrato passará a vigorar com o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** o valor mensal.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O contrato passará a vigorar com o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, com pagamento parcelado conforme prestação do serviço do objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0181/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA IVANA BITTENCOURT LIMA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado **IVANA BITTENCOURT LIMA**, portadora do Registro Geral nº 0519633024 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 660.314.605-30, com domicílio situado à Via I Nº 03, Caminho da Universidade, Vitória da Conquista - BA, CEP 45027-312, doravante denominada **LOCADORA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0181/2024 da locadora IVANA BITTENCOURT LIMA, sendo o objeto, Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge de Souza Heine.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** para os próximos 10 (dez) meses com pagamento em parcelas mensais que deverão ser pagos em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **31 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

IVANA BITTENCOURT LIMA
CPF: 660.314.605-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA
LABORATÓRIO LABEN ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **LABORATÓRIO LABEN ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 38.177.948/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora: **Tainá Cardoso dos Santos Pires**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 27 de março de 1996, portador do Registro Geral nº 14.631.249-02 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 037.475.445-41, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, nº 315, Centro, Itambé – BA, Cep: 45140-000, Brasil, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de prazo do Contrato nº 0104/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de saúde (serviços médicos, procedimentos especializados, consultas médicas especializadas e diagnose em laboratório clínico – tabela sus), para atender às necessidades do município de Itambé-Ba, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para os próximos 12 (doze) meses o valor do contrato será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que deveram ser pagas em parcelas mensais conforme a prestação de serviço do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, tem sua vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2025**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LABORATÓRIO LABEN ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CNPJ 38.177.948/0001-90
Tainá Cardoso dos Santos Pires
CPF 037.475.445-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA MARIA EDINÊ FERNANDES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora: **MARIA EDINÊ FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 258.761.635-20, portadora do Registro Geral nº 38.970.888-4 - SSP/MG, representada neste ato pela sua procuradora a senhora: **ALDONICE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 191.450.205-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0037/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)**, que deverão ser pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até **31 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ALDONICE FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 191.450.205-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA **FATOR SISTEMAS E**
CONSULTORIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Ed. Profissional Center, Sala 1011, Bairro Brotas, CEP 40.280-901, cidade de Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: Alex Lima de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00884496916 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 973.670.875-68, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Ed. Portal do Mar, apto 101, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, e/ou pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04446030570 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 990.506.335-87, residente e domiciliado na Rua José Rescala, nº 199, Ed. IKE D, apto 501, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 179/2021, referente a Locação de software de gestão pública integrada, para atender as demandas da secretaria de administração da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA ONZE– DO PREÇO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, que deverão ser pagos em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210-A/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 15.257.819/0001-06, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 18.195.422/0001-25, localizada na Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Lot. Sandoval Moraes I, Guanambi - BA, CEP: 46430-000, representada neste ato pelo senhor: **Ronni Donato Araújo**, brasileiro, casado, nascido em 04 de agosto de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 777.275.095-15, residente e domiciliado na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, e a senhora **Rayane Diamantino Moreira Donato, brasileira**, casada, nascida em 19 de março de 1993, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 048.402.305-52, residente e domiciliada na Rua 12, nº 186, Sandoval Moraes, Guanambi – BA, Cep: 46430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, baseado no Art 57, incisos II, e alterações posteriores e condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 0996.02.10/2024, Edital de Licitação nº 048/2021, Pregão Presencial 021/2021** e mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo aditivo para prorrogação do Contrato nº 210-A/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para locação de software com sistemas integrados (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas leis 12.527/11 e LC 131/09, conforme Edital 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até **31 de dezembro de 2025**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, com pagamento conforme a prestação de serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Rayane Diamantino Moreira Donato
CONTRATADO(A)

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Ronni Donato Araújo
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021, ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 33.672760/0001-02, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Itambé-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: José Carlos Cordeiro dos Santos, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 1003512 – Série/BA 0040, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 529.393.755-35, residente e domiciliada na Av. Ipiaú, nº 223, Bairro Centro, Cep: 45140-000, Itambé-BA, Brasil, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação contratual do Contrato nº 205/2021, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de kit lanche, para atender as necessidades da Secretaria de Administração (Setor de Obras e setor de limpeza Pública), da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O Contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 66.360,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, para os próximos 12 meses, com forma de pagamento parcelado do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024 tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECUSOS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos abaixo, em conformidade com o Orçamento Anual do ano de 2025.

- a) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.013- GESTÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Esta dotação atenderá o valor mensal de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).

- b) **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.015 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Esta dotação atenderá o valor mensal de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS 52939375534

José Carlos Cordeiro dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04C1-170F-2240-570B-1037> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04C1-170F-2240-570B-1037



Hash do Documento

32bb13adee370b928a86bb4f3089351622feb8242bc913dd02f6e882c4b09561

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/12/2024 12:08 UTC-03:00